



PROCESSO N.º : 191.632-7/2024

**PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE -
PREVILUCAS**

ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

INTERESSADA : DEOLINDA MARIA MARQUES PEREIRA

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Constata-se que a beneficiária cumpriu os requisitos constitucionais necessários ao direito a sua aposentadoria, bem como que a Portaria que se refere à concessão do benefício atendeu todas as formalidades legais.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º 4.832/2024 de autoria do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, e conforme artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 43, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, **VOTO** no sentido de:

I) JULGAR LEGAL a planilha de cálculo de proventos integrais¹, e;

II) REGISTRAR a Portaria n.º **40/2024**, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 2/10/2024, que se refere à concessão da aposentadoria por voluntária por tempo de contribuição à **Sra. DEOLINDA MARIA MARQUES PEREIRA**, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): 604.471.419-53, servidora efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa/Inglesa, Classe “H”, Nível “III”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 166 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o arts. n.º 71 e n.º 72, da Lei Complementar n.º 269/2024, c/c a Lei Complementar n.º

¹Doc. 531282/2024, p.14.





1.514/2008 (PCCS), e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 3.646/2024.

É como voto.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, em 6 de novembro de 2024.

(assinatura digital)²

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

²Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

